



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

## LEI N<sup>o</sup> 1.190 / 2015

***“TORNA DEFESO, PARA FINS NÃO PEDAGOGICOS EM SALA DE AULA DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

A câmara municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o vereador, **EDCLAY LOPES COELHO e ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, propôs o plenário aprovou e o prefeito municipal de Vila Bela da Ss. Trindade sanciona a seguinte lei:

**Art.1<sup>o</sup>** - Torna defeso, para uso não pedagógico, o uso de aparelhos/equipamentos eletrônicos em sala de aula do ensino fundamental e médio das escolas municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade MT.

**Parágrafo Único:** Compreende, para efeitos desta Lei, como aparelhos/equipamentos eletrônicos, entre outros:

-CELULARES;

-MP3;

-IP4;

-IPOD;

-NOTBOOKS;

-IPHONES;

CAMERAS DIGITAIS

-TABLETES;

-OUTROS.

**Art. 2<sup>o</sup>** - A utilização destes equipamentos será permitida desde que seja para fins pedagógicos, sob a supervisão e orientação do profissional de Ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

<<BERÇO DO ESTADO>>

**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**Art.3º** - Esta lei ficará fixada no mural de todas as escolas municipais.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA  
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E  
SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**

**PREFEITO MUNICIPAL**